



PERGUNTAS FREQUENTES

- 1. Ao participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/AP Nº 01/2018 e, se aprovada, a empresa passará a fazer parte do cadastro de empresas do Sistema Sebrae?**

Resposta: Sim. Caso aprovada, a empresa irá compor o **Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae** e poderá prestar serviços a outra unidade do Sistema Sebrae, desde que no Edital do Sebrae Nacional ou Sebrae/UF contratante a quantidade de horas utilizada para comprovação da experiência da empresa seja igual ou inferior a quantidade definida no Edital do Sebrae/UF de credenciamento.

- 2. As empresas credenciadas no Sistema de Gestão de Credenciados (SGC) podem participar do Edital de Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria Sebrae/AP Nº 01/2018?**

Resposta: As empresas que fazem credenciadas no SGC, que tiverem interesse em continuar prestando serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae no Amapá precisam OBRIGATORIAMENTE participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, compor o novo banco (SGF).

O atual banco de credenciados SGC será cancelado, no Amapá, em data a ser definida.

- 3. O que é o Cadastro Nacional de Empresas Prestadoras de Serviços de Consultoria e Instrutoria do Sebrae?**

Resposta: É um banco composto por empresas credenciadas (aprovadas no processo de credenciamento) prestarem serviços ao Sebrae/AP ou Sistema Sebrae, quando houver demanda, em regime de não exclusividade.

O credenciamento não gera para as empresas qualquer direito de contratação.

- 4. Microempreendedor Individual, EIRELI, associações, cooperativas, organizações sem fins lucrativos podem se credenciar?**

Resposta: Não, apenas sociedades empresariais e sociedades simples, cuja finalidade e ramo de atuação permitam, conforme CNAE, a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria na(s) área(s)/subárea(s) de conhecimento podem, se habilitadas, se credenciar.

Não serão credenciadas empresas unipessoais, ou seja, empresas formadas por apenas um sócio.



SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES

PERGUNTAS FREQUENTES

5. O contrato social da empresa deve indicar a(s) natureza(s) e área(s) de conhecimento na qual a empresa pode atuar?

Resposta: Sim, deverá constar no contrato social da empresa a(s) natureza(s), se consultoria e/ou instrutoria e a(s) área(s) de conhecimento na(s) qual(is) a empresa poderá prestar serviços ao Sebrae, caso seja credenciada.

6. Há um período mínimo de constituição da empresa para participação no credenciamento do Sebrae no Amapá?

Resposta: A empresa deverá estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) meses antes da data de publicação do Edital.

Será levado em consideração o período de constituição da empresa e não da sua composição societária.

7. Há um limite mínimo, por empresa, de profissionais a serem habilitados no processo de credenciamento?

Resposta: A empresa deverá habilitar, no mínimo, 2(dois) sócios ou empregados, ou seja, após a finalização do processo de credenciamento, só farão parte do banco as empresas que tiveram 2(dois) sócios ou empregados habilitados.

8. Há um limite de áreas e subáreas de conhecimento por empresa no SGF?

Resposta: A empresa poderá se credenciar em até 4(quatro) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.

9. Há um número máximo de empresas candidatas ou de empresas credenciadas por área/subárea de conhecimento?

Resposta: Não há limite de empresas candidatas e de credenciadas por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria.



PERGUNTAS FREQUENTES

10. A empresa poderá participar de licitações após ser credenciada?

Resposta: Sim. A empresa credenciada poderá participar de licitações promovidas pelo Sistema Sebrae.

11. Para cada área/subárea de conhecimento a empresa deverá credenciar um profissional (sócio ou empregado)?

Resposta: A empresa deverá apresentar um responsável técnico, que atenda a todos os requisitos listados em Edital, para cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços para a qual deseja habilitação.

Um mesmo profissional poderá atender as exigências de mais de uma área de conhecimento.

12. Qual é a quantidade de atestados por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa deverá apresentar, no mínimo, 2(dois) atestados de capacidade técnica por área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços.

13. Qual é a quantidade mínima de horas por atestado?

Resposta: Não há.

14. Qual é a quantidade mínima de horas para comprovação de experiência técnica por área, subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Para cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços (consultoria ou instrutoria) é obrigatória a apresentação de, **no mínimo, 200 (duzentas) horas de atuação**, comprovadas via atestados de capacidade técnica.

É importante ressaltar que é necessária a comprovação de 200 (duzentas) horas de atuação para subárea de conhecimento, por natureza de prestação de serviços (consultoria ou instrutoria), ou seja, caso a empresa queira se credenciar na área de conhecimento: **Serviços Financeiros e Contábeis**, subárea de conhecimento: **Gestão Econômico/Financeira** (por exemplo), nas 2(duas) naturezas: Instrutoria e Consultoria, ela terá que comprovar sua experiência com 200 (duzentas) horas de atuação em consultoria e 200 (duzentas) de atuação em instrutoria.



SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES

PERGUNTAS FREQUENTES

Os atestados serão analisados individualmente e poderão ser validados ou não pela banca examinadora do Sebrae Amapá.

15. No atestado deverá constar o nome do profissional que prestou serviços pela empresa?

Resposta: Sim. A empresa, excepcionalmente e justificadamente, poderá utilizar atestados de capacidade técnica de seus sócios e/ou empregados para fins de comprovação de sua habilitação técnica.

16. No relato de experiência devo citar o nome/experiência dos profissionais vinculados à empresa?

Resposta: Não. O relato de experiência é o histórico ou resumo da atuação da empresa na área, subárea de conhecimento e natureza (consultoria ou instrutoria).

17. Há um modelo de atestado de capacidade técnica?

Resposta: Não há modelo.

No entanto, é importante ressaltar que deverá constar no atestado a quantidade de horas alocadas na prestação dos serviços contratados. Os atestados deverão ser fornecidos pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado do cliente, identificado e assinado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, telefone e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, mediante a apresentação de síntese, indicando ainda, o nome da empresa que realizou o serviço, o título do serviço prestado, quantidade de horas, período e resultado obtido com a manifestação acerca da qualidade.

18. Posso encaminhar uma cópia dos atestados de capacidade técnica?

Resposta: Sim. No caso dos atestados de capacidade técnica apenas cópias autenticadas em cartório serão aceitas.

19. Um conselheiro do Sistema Sebrae é sócio da minha empresa. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. Empregados, conselheiros ou diretores do Sistema Sebrae não podem ser sócios ou empregados de empresas que tenham interesse em participar do processo de credenciamento e, também, não podem passar a compor o quadro societário ou de empregados de empresas já credenciadas.



SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES

PERGUNTAS FREQUENTES

20. Sou empregado do Sebrae Amapá e minha esposa é sócia de uma empresa e gostaria de credenciá-la para prestação de serviços de consultoria. A empresa pode participar do processo de credenciamento?

Resposta: Não. É proibida a participação de empresas que possuam sócio ou empregado que seja companheiro, cônjuge ou parente (até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade: pai, mãe, madrasta, padrasto, filho(a), sogro(a), enteado(a), genro, nora, neto(a), irmão(â), cunhado(a) avô, avó) de empregados, conselheiros ou diretores do Sebrae Amapá.

21. Posso utilizar atestados fornecidos pelo Sebrae para comprovar experiência?

Resposta: Sim. A solicitação de atestado poderá ser feita ao Sebrae no Amapá por meio do endereço eletrônico sgc@ap.sebrae.com.br. Na solicitação deverá constar o nome, CNPJ ou CPF do profissional e endereço completo com o assunto: **ATESTADOS SEBRAE**.

O prazo para envio dos atestados pelo Sebrae Amapá é de até 7 dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação.

Só serão emitidos pela Unidade gestora do processo de credenciamento, os atestados relacionados a contratações realizadas/concluídas nos anos últimos 5 (cinco) anos.

Os atestados relacionados a prestação de serviços às unidades do Sistema Sebrae devem ser solicitados ao Sebrae/UF contratante.

22. Devo elaborar um relato de experiência para cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. A empresa deverá descrever sua experiência em cada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria ou instrutoria, no campo destinado para este fim no sistema informatizado, no ato da inscrição.

23. Quais são as etapas do processo de credenciamento?

Resposta: O processo de credenciamento é composto por 2(duas) etapas:

1. Inscrição;
2. Habilitação jurídica e qualificação técnica.



PERGUNTAS FREQUENTES

24. A etapa de inscrição é eliminatória?

Resposta: Sim, visto que a empresa só seguirá para a próxima etapa se a inscrição for **finalizada**. A inscrição só será finalizada após a inserção de todas as informações (preenchimento de todos os campos obrigatórios).

A análise e validação de todos os itens (dados e documentação) será realizada na fase de habilitação jurídica e qualificação técnica, na documentação física.

25. Durante o processo de inscrição é possível alterar os dados e/ou documentos inseridos?

Resposta: Sim, até o término do período de inscrição. Finalizado o prazo de inscrição não será permitida a alteração das informações e documentação inserida no sistema informatizado até a finalização do processo de credenciamento (conclusão da etapa de Habilidade Jurídica e Qualificação Técnica).

26. A empresa deverá enviar os documentos físicos para análise?

Resposta: Sim. A empresa deverá encaminhar toda a documentação para o endereço indicado no Edital, no prazo estabelecido.

27. A empresa poderá entregar os documentos, pessoalmente, no endereço indicado no Edital?

Resposta: Sim. Conforme indicado no Edital.

Todos os documentos deverão ser enviados em meio físico, juntamente com o comprovante de inscrição, em envelope lacrado.

É importante ressaltar: O Sebrae não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos. Documentos apresentados fora do prazo definido no Edital implicará na reprovação da empresa candidata.

28. A empresa pode cancelar sua inscrição no Edital de credenciamento?

Resposta: Sim. O cancelamento poderá ser realizado pela empresa, durante o período de inscrição no Edital de Credenciamento 01/2018. Após o término do período de inscrição, o sistema informatizado irá cancelar, automaticamente, todas as inscrições não finalizadas. Isso significa que para participar de um novo Edital de credenciamento, a empresa terá



SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECEDORES

PERGUNTAS FREQUENTES

que inserir novamente todas as informações e documentos solicitados no Edital. O mesmo acontecerá com empresas não aprovadas no processo de credenciamento.

29. Posso me credenciar em várias Unidades do Sistema Sebrae?

Resposta: O sistema informatizado fará o cruzamento de informações levando em consideração o CNPJ da empresa. Para participar do credenciamento em mais de uma unidade, a empresa poderá credenciar a matriz em um Sebrae/UF e sua filial (CNPJ diferente) em outra UF.

30. O que uma empresa credenciada deverá fazer para ampliar o número de áreas de conhecimento até o limite de 4(quatro) áreas, subáreas ou natureza da prestação de serviços?

Resposta: A empresa credenciada, em período a ser definido e informado pelo Sebrae/AP, poderá ampliar o número de áreas de conhecimento até o limite de 4(quatro) áreas, subáreas ou natureza da prestação de serviços devendo comprovar apenas a respectiva qualificação técnica para:

- a) ampliar áreas de conhecimento, até o limite estabelecido pelo Sebrae/AP e/ou natureza da prestação de serviços, se instrutoria e/ou consultoria, desde que respeitado o quantitativo máximo de áreas estabelecido no item 4.6.; e
- b) ampliar subáreas dentro da mesma área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria, independente do quantitativo de subáreas.

31. Todos os responsáveis técnicos (sócios ou empregados) terão senha de acesso ao sistema informatizado?

Resposta: Não. A empresa terá apenas uma senha de acesso ao sistema informatizado.

32. Posso solicitar o descredenciamento da minha empresa em determinada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Após o descredenciamento (por solicitação da empresa credenciada), para voltar a prestar serviços nesta área/subárea de conhecimento e natureza será necessário que a empresa participe de um novo processo de credenciamento.



PERGUNTAS FREQUENTES

33. Posso solicitar a inativação temporária da minha empresa em determinada área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços?

Resposta: Sim. Para isto basta a solicitação formal da empresa.

34. O credenciamento da pessoa jurídica tem prazo determinado?

Resposta: Não. É importante ressaltar que o Sebrae Amapá tem o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte o Edital de Credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às empresas credenciadas. Isso significa que a dissolução do banco de credenciados pode ser realizada a qualquer momento. A permanência da empresa no banco dependerá do cumprimento de todas as regras e critérios listados no Edital, inclusive no que tange ao envio de documentos solicitados para a atualização cadastral da empresa, o não cumprimento pode resultar na suspensão ou descredenciamento da empresa.

35. Empresas que possuam em seu quadro de empregados ou quadro societário ex-empregados, ex-diretores e ex-colaboradores do sistema Sebrae podem participar do credenciamento?

Resposta: Sim. Após o cumprimento do período de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do desligamento ou do término do mandato.

36. A empresa candidata receberá por e-mail informações acerca de sua aprovação no processo credenciamento?

Resposta: Não. Todas as informações e resultados referentes ao processo de credenciamento serão publicadas no Portal do Sebrae Amapá, nas datas previstas em Edital, e são de responsabilidade da empresa candidata acompanhar a divulgação das informações.

37. É possível transferir o meu cadastro (credenciamento) do Sebrae Amapá para outro Sebrae/UF?

Resposta: Sim. Caso a empresa mude de domicílio (não se aplica quando se tratar do Sebrae Nacional e Sebrae/DF), respeitando os seguintes critérios:

- O Edital do Sebrae de destino deve seguir todas as regras e critérios presentes no Edital do Sebrae Amapá.
- A empresa não poderá ter contratações vigentes.



PERGUNTAS FREQUENTES

- A empresa deverá aceitar todas as regras/critérios presentes no Edital do Sebrae/UF de destino.
- A empresa também poderá solicitar o seu descredenciamento e participar, assim, do processo de credenciamento do Sebrae/UF de interesse.

38. Como o rodízio é funciona?

Resposta: O rodízio seguirá os seguintes critérios:

- I – Áreas/subáreas de conhecimento e natureza da atividade, se consultoria e/ou instrutoria;
- II – Produto/ Solução, quando houver.
- III – Regularidade fiscal da pessoa jurídica;
- IV – Proximidade do local de execução dos serviços em relação ao endereço da empresa credenciada.

Havendo mais de uma empresa que cumpra todos os critérios, a ordem de classificação será feita por sistema informatizado, no modo randômico, ou seja, acesso aleatório ao banco de empresas credenciadas.

39. Como acontecerá o repasse de informações institucionais do Sebrae Amapá para as empresas credenciadas?

Resposta: O Sebrae Amapá realizará o convite para todas as empresas credenciadas do banco ou para as credenciadas em determinada área/subárea de conhecimento (a depender do tema e objetivo do repasse). Caberá a empresa credenciada custear todas as despesas de viagem, se houver.

40. A prestação de serviços será avaliada?

Resposta: Sim. Quando for uma prestação de serviços ao cliente Sebrae, tanto o cliente quanto o demandante terão que avaliar (composição da nota final: 60% cliente + 40% demandante). Quando a prestação de serviços for para atender a demandas internas do Sebrae, apenas o demandante avaliará a(s) entrega(s) realizada(s) (composição da nota final: 100% demandante).



PERGUNTAS FREQUENTES

41. A empresa pode ser descredenciada?

Resposta: Sim. O descredenciamento total da empresa acontecerá quando verificada a ocorrência de um ou mais fatos listados no Edital (Item 11 – ‘a’ a ‘p’) ou parcialmente, apenas na subárea de conhecimento, quando receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

A pessoa jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

A empresa poderá solicitar seu descredenciamento. Neste caso a penalidade de 24 (vinte e quatro) meses não será aplicada. É importante ressaltar que, para voltar a prestar serviços ao Sebrae a empresa terá que participar de um novo processo de credenciamento.

42. Em que situações a empresa pode ser suspensa?

Resposta: A empresa será suspensa por 6(seis) meses, na respectiva subárea, quando:

- Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas;
- Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses
- Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Sebrae por mais de 6(seis) meses.



PERGUNTAS FREQUENTES

43. Nos casos de suspensão ou descredenciamento a empresa poderá apresentar contra argumentação?

Resposta: Sim. A empresa terá 5(cinco) dias úteis para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada. A Diretoria Executiva e a unidade gestora do credenciamento analisarão o pedido e decidirão sobre a manutenção da penalidade.

44. Todos os Editais de credenciamento do Sistema Sebrae (Sebrae e Sebrae/UF) são publicados no mesmo site (endereço eletrônico)?

Resposta: Não. O Sebrae (Sebrae Nacional) e os Sebrae/UF publicam seus Editais e links para inscrições em seus sites.

45. Empresas credenciadas no Sebraetec podem participar do processo de credenciamento?

Resposta: Sim. O Sebraetec é um cadastro de empresas e não está relacionado ao processo de credenciamento de prestadores de serviços (empresas) vinculado ao Edital 01/2018, SGF. Isso significa dizer que empresas cadastradas no Sebraetec, que tiverem interesse em prestar serviços de consultoria ou instrutoria ao Sebrae Amapá, podem participar do processo de credenciamento e, se habilitadas, comporem o novo banco.

46. Onde posso localizar a tabela com os valores pagos pelo Sebrae Amapá para prestação de serviços de consultoria ou instrutoria?

Resposta: A Tabela de Valores é um documento interno, cabendo à empresa, ao receber a proposta, avaliar a complexidade e o valor indicado na proposta a ser pago pelo Sebrae Amapá pela prestação de serviços.